



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE**

Escola Superior de Ciências da Saúde

**FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE**  
**ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE**  
**EDITAL NORMATIVO Nº 19/2021 - ESCS**

A Diretora Substituta da Escola Superior de Ciências da Saúde, mantida pela Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde, vinculada à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal torna público o presente Edital que norteia o processo seletivo para Alunos de Graduação da Escola Superior de Ciências da Saúde - ESCS/FEPECS para compor a Equipe que pleiteará junto ao Ministério da Defesa, a participação da ESCS no PROJETO RONDON, na OPERAÇÃO RONDON DAS GERAIS, a ser realizada em janeiro/fevereiro 2022.

**1. DO OBJETIVO DO PROCESSO SELETIVO PARA ALUNOS DE GRADUAÇÃO PARA A OPERAÇÃO PROJETO RONDON/ESCS**

1.1. O Projeto Rondon, coordenado pelo Ministério da Defesa, é um projeto de integração social que envolve a participação voluntária de professores e estudantes universitários na busca de soluções que contribuam para o desenvolvimento sustentável de comunidades vulneráveis e ampliem o bem-estar da população.

1.2. Os objetivos do Projeto Rondon são: contribuir para a formação do universitário como cidadão; integrar o universitário ao processo de desenvolvimento nacional, por meio de ações participativas sobre a realidade do País; consolidar no universitário brasileiro o sentido de responsabilidade social, coletiva, em prol da cidadania, do desenvolvimento e da defesa dos interesses nacionais; e estimular no universitário a produção de projetos coletivos locais, em parceria com as comunidades assistidas.

1.3. Com objetivo de nortear a elaboração de propostas para os Editais das Operações, seleção e formação das equipes, participação em reuniões e eventos promovidos pelo Ministério da Defesa, entre outros, a ESCS estabeleceu o Polo de Extensão do Projeto Rondon/ESCS.

1.3.2. O Polo Rondon - ESCS tem como objetivos:

- I - Articular e gerenciar a elaboração de propostas a serem encaminhadas ao Ministério da Defesa, por ocasião aos editais de chamamento e participação das instituições de ensino superior para operações do Projeto Rondon;
- II - Organizar as atividades referentes ao Projeto Rondon em âmbito institucional;
- III - Estimular a participação dos docentes e estudantes de graduação regularmente matriculados na ESCS nas operações nacionais do referido projeto;
- IV - Promover a divulgação do Projeto Rondon em nível institucional e local;
- V - Gerenciar o processo de seleção de acadêmicos para compor a equipe rondonista;
- VI - Supervisionar o processo de capacitação e treinamento dos alunos rondonistas para participação nas operações do Projeto Rondon.

**2. DO PÚBLICO-ALVO**

2.1. O presente processo seletivo tem por objetivo selecionar Alunos de Graduação da ESCS/FEPECS, para compor a Equipe que pleiteará junto ao Ministério da Defesa, a participação da ESCS no Projeto Rondon, na OPERAÇÃO RONDON DAS GERAIS, a ser realizada em janeiro/fevereiro 2022.

2.1.2. Trata-se de atividade voluntária. Os alunos da ESCS/FEPECS selecionados por meio deste Edital NÃO terão direito a percepção de remuneração específica para este fim, sendo que os membros do referido Polo serão certificados como participantes de Projeto de Extensão, conforme Resolução CEPE nº 3/2021.

2.1.3. Poderão participar do processo seletivo, para a OPERAÇÃO RONDON DAS GERAIS, a ser realizada em janeiro/fevereiro 2022, os alunos de Graduação em Enfermagem matriculados em 2021 no 3º ano e os alunos da Graduação em Medicina matriculados em 2021 no 4º ou 5º ano e que se inscreverem em formulário próprio disponível no site da FEPECS.

2.1.4. São requisitos para a inscrição:

- 2.1.4.1. Apresentação de Foto 3 x 4;
- 2.1.4.2. Apresentação do RG;
- 2.1.4.3. Apresentação de CPF;
- 2.1.4.4. Apresentação de Cartão de Vacinas;
- 2.1.4.5. Apresentação do Cartão do SUS ou Carteirinha de Convênio Médico;
- 2.1.4.6. Histórico Escolar, comprovando que o aluno está regularmente matriculado na segunda metade do curso de graduação;
- 2.1.4.7. Comprovante de Participação de Iniciação Científica, Projetos de Extensão e/ou trabalho voluntário nos últimos três anos.

2.2. Caberá ao aluno comprovar os requisitos para a inscrição. Caso contrário, ficará eliminado do processo seletivo.

**3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

3.1. Com objetivo de nortear a elaboração de propostas para os Editais das Operações, seleção e formação das equipes, participação em reuniões e eventos promovidos pelo Ministério da Defesa, entre outros, a ESCS estabeleceu o Polo de Extensão do Projeto Rondon/ESCS.

3.2. O aluno de Graduação da ESCS, selecionado deverá apresentar disponibilidade para participar das Reuniões do Polo Rondon/ESCS, realizadas na última sexta-feira do mês, às 17 horas, na FEPECS, bem como para as atividades apresentadas no item 3.3.

3.3. O candidato selecionado deverá contribuir junto aos demais integrantes do Polo Rondon/ESCS na articulação e gerenciamento da elaboração de propostas a serem encaminhadas ao Ministério da Defesa, por ocasião aos Editais de chamamento e participação das instituições de ensino superior para operações do Projeto Rondon; organização das atividades referentes ao Projeto Rondon em âmbito institucional; estímulo à participação dos docentes e estudantes de graduação regularmente matriculados na ESCS nas operações nacionais do referido projeto; promoção de divulgação do Projeto Rondon em nível institucional e local; gerenciamento do processo de seleção de acadêmicos para compor a equipe rondonista; supervisão do processo de capacitação e treinamento dos alunos rondonistas para participação nas operações do Projeto Rondon.

**4. DAS VAGAS**

4.1. Serão ofertadas 04 (quatro) vagas para Alunos da Graduação em Enfermagem, 04 (quatro) vagas para Graduação da Medicina.

4.2. Dos candidatos classificados, os que obtiverem as melhores notas no processo seletivo serão convocados a compor o Projeto Rondon, submetido ao Ministério da Defesa.

4.3. O candidato que não comparecer à Reunião de Acolhimento será considerado desistente do Processo Seletivo e serão convocados os classificados subsequentes.

4.4. Caso não ocorra o preenchimento das vagas propostas, será realizada nova chamada para complementação das vagas.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A Inscrição será eletrônica por meio do link a ser disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo-em-andamento/em-andamento>.

5.2. O período das inscrições se dará de acordo com o estabelecido no Calendário de Atividades constante no item 13 deste Edital.

5.3. No ato da Inscrição, o candidato deverá inserir no link específico, disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo-em-andamento/em-andamento>, as informações necessárias à inscrição e a documentação listada nos subitens 2.1.4 e subitens, bem como a documentação listada nos subitens 5.3.1 a 5.3.4.

5.3.1. Declaração (ões) ou certificado (s) de participação em Atividades de Extensão, com registro de carga horária.

5.3.2. Currículo atualizado.

5.3.3. Proposta de Oficina, nos termos do item 6.1.3 deste Edital.

5.3.4. Memorial descritivo, nos termos do item 6.1.4 e do Anexo II deste Edital, disponível no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo-em-andamento/em-andamento>.

5.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em formato de PDF ou Arquivo de imagem (jpg, jpeg ou png) e nomeados conforme solicitado no formulário de inscrição.

5.5. A apresentação da documentação em formato diverso ao solicitado ou estar ilegível acarretará a eliminação do candidato do processo seletivo.

5.6. Cada arquivo deve ser inserido no campo indicado do formulário específico disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo-em-andamento/em-andamento>, sendo identificado pelo nome do candidato e pelo item/subitem correspondente deste Edital.

5.6.1. Ao finalizar a inscrição pelo link, o candidato deve clicar em ENVIAR. A inscrição será considerada válida se o candidato receber uma mensagem imediata de que a inscrição foi efetivada. Deverá receber também por meio eletrônico uma cópia do formulário preenchido e dos documentos enviados.

5.7. É vedada a inscrição presencial, por procuração, por fax, por via postal e por correio eletrônico.

5.8. É vedada a complementação documental após o ato da inscrição.

5.9. Será considerada apenas uma inscrição por candidato. No caso do candidato realizar mais de uma submissão, somente será considerada a última inscrição submetida até o prazo limite estabelecido no Calendário de Atividades descrito no item 13 desse Edital. Não serão permitidas alterações após o prazo limite estabelecido.

5.10. O candidato que deixar de apresentar quaisquer dos documentos relacionados no item 2.1.4 e seus subitens, bem como no item 5.3 deste Edital e seus subitens será eliminado do processo seletivo.

5.11. A Análise de Experiência com atividades de Extensão contabilizará 03 (três) pontos; a análise da documentação presente no item 5 contabilizará 02 (dois) pontos; a análise da Proposta de Oficina contabilizará 03 (três) pontos; e a análise do Memorial Descritivo, 02 (dois) pontos.

## 6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E PONTUAÇÃO

6.1. Da Seleção: O processo de seleção consistirá na Análise de: a) Experiência com atividades de Extensão contabilizará 03 (três) pontos; b) Apresentação da Documentação presente no item 5.3 e seus subitens contabilizará 02 (dois) pontos; c) Análise da Proposta de Oficina contabilizará 03 (três) pontos; e d) Memorial Descritivo elaborado de acordo com o Documento da Assembleia Geral da ONU de 2015, "Transformando Nosso Mundo: a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável" [http://www.itamaraty.gov.br/images/ed\\_desenvsust/Agenda2030-completo-site.pdf](http://www.itamaraty.gov.br/images/ed_desenvsust/Agenda2030-completo-site.pdf), nas suas três dimensões – econômica, social e ambiental. Agenda Sustentável, contabilizará 02 (dois) pontos.

6.1.1. Experiência com Atividades de Extensão: apresentar documentos comprobatórios (Declaração ou certificados) de participação de Atividades de Extensão, com registro de carga horária. O aluno que apresentar o maior número de horas em atividades de extensão e/ou participação de Projetos com duração superior a 80 (oitenta) horas receberá a maior pontuação.

6.1.2. Análise Documental: de caráter eliminatório, consistirá na homologação dos documentos da inscrição conforme item 2.1.4 e seus subitens, bem como o item 5.3 e subitens.

6.1.3. Análise da Proposta de Oficina: de caráter eliminatório e classificatório, consistirá na análise de **UMA** Proposta de Oficina elaborada pelo aluno, que deve propor ações com caráter de extensão, que contribuam para o desenvolvimento sustentável das comunidades, para o desenvolvimento e o fortalecimento da cidadania do estudante universitário, o bem-estar social e a qualidade de vida nas comunidades carentes, usando as habilidades universitárias. As ações propostas deverão ser direcionadas, prioritariamente, a um público capaz de reproduzi-las e multiplicá-las no seio da comunidade, tornando-as permanentes. Poderão ser realizadas oficinas complementares visando viabilizar, apoiar ou dar suporte às ações de capacitação, com a participação da comunidade em geral.

6.1.3.1. A oficina apresentada pelo aluno deverá conter **no mínimo**, a seguinte estrutura: **a) Nome da Oficina; b) Metodologia; c) Público-Alvo; d) Resultados Esperados; e) Carga Horária; f) Material a ser utilizado**; devendo ser apresentada em alguma das seguintes áreas, observando os seguintes objetivos, respectivamente:

6.1.3.1.1. **CULTURA**: capacitar agentes multiplicadores para o desenvolvimento de atividades que valorizem o cidadão, a cultura local e promovam o intercâmbio de informações.

6.1.3.1.2. **DIREITOS HUMANOS E JUSTIÇA**: capacitar gestores municipais, conselheiros e lideranças comunitárias em gestão de políticas públicas, particularmente na área de desenvolvimento social, como acesso à renda, ao enfrentamento das situações de trabalho infantil e à exploração sexual de crianças e adolescentes; instalar, dinamizar ou atualizar, conforme o caso, conselhos municipais, tais como os de educação, de saúde, tutelar, de assistência social, da criança, do meio ambiente, dentre outros; e capacitar agentes multiplicadores na prevenção da violência contra mulheres, crianças e adolescentes.

6.1.3.1.3. **EDUCAÇÃO**: capacitar educadores dos ensinos fundamental e médio sobre técnicas de ensino e aprendizagem, motivação, mediação de conflitos, relacionamento interpessoal, distúrbios de aprendizagem e educação inclusiva..

6.1.3.1.4. **SAÚDE**: capacitar agentes multiplicadores em vigilância e na atenção na saúde dos diversos ciclos de vida: criança, adolescente/jovem, adulto e idoso. Com ênfase respectivamente em: imunização, prevenção e controle de violência, trânsito seguro, hábitos saudáveis, fatores de risco para Doenças Crônicas Não Transmissíveis DCNT (hipertensão e diabetes); capacitar agentes multiplicadores para o controle de vetores causadores de doenças endêmicas; capacitar agentes multiplicadores para disseminação da Política Nacional de Alimentação e Nutrição; capacitar agentes multiplicadores quanto

ao uso de modernas tecnologias da informação e de telecomunicações, seja para teleconsultas, exames de rotina ou em situações de urgência, contribuindo para a prevenção, diagnóstico, monitoramento e tratamento de doenças, lesões e outras condições médicas a pacientes e outros profissionais de saúde situados em locais distantes.

6.1.4 Memorial Descritivo: de caráter eliminatório e classificatório, se dará em função da análise da descrição apresentada pelo candidato por uma Banca Examinadora. Os aspectos avaliados serão de acordo com o especificado no Anexo II deste Edital, disponível no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo-em-andamento/em-andamento>: descrever de modo a contextualizar a área de atuação e sua trajetória estudantil; discorrer sobre a relevância do Projeto Rondon para a ESCS; dizer qual seu envolvimento e seu interesse em Projetos de Extensão e informar qual o campo de interesse de publicação de trabalhos relacionados ao Projeto Rondon.

6.2 Da Pontuação: O preenchimento da Experiência com atividades de Extensão contabilizará 03 (três) pontos; a apresentação da Documentação presente no item 5.3 e seus subitens contabilizará 02 (dois) pontos; a análise da Proposta de Oficina contabilizará 03 (três) pontos; e o Memorial Descritivo contabilizando 02 (dois) pontos.

Formulário de Pontuação	Pontuação máxima	Pontuação do Candidato
a)Experiência com Atividades de Extensão	3	
b)Análise Documental	2	
c)Proposta de oficina	3	
d)Memorial Descritivo	2	
<b>Total de Pontos</b>	<b>10</b>	

6.2.1. O resultado classificatório será divulgado no dia 18/07/2021, de acordo com o estabelecido no Calendário de Atividades constante no item 13 deste Edital, no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo-em-andamento/em-andamento>.

6.2.2 No caso de empate entre dois ou mais candidatos/as, o desempate será realizado considerando os seguintes critérios:

6.2.2.1. Maior pontuação na Proposta de Oficina.

6.2.2.2. Candidato com maior idade.

## 7. DO RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

7.1. O Resultado classificatório, em caráter preliminar, será divulgado por meio do endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo-em-andamento/em-andamento>, de acordo com o estabelecido no Calendário de Atividades constante no item 13 deste Edital.

7.2. A classificação será divulgada por número de inscrição, em ordem de classificação.

## 8. DA COMISSÃO EXAMINADORA

8.1. A Comissão Examinadora será designada pela Direção Geral da ESCS, sendo constituída por servidores da Gerência de Residência, Especialização e Extensão.

8.2. Compete à Comissão Examinadora:

8.2.1. Analisar todos os documentos entregues pelos candidatos conforme item 2.1.4 e subitens, bem como item 5.3 deste Edital e seus subitens;

8.2.2. Analisar e pontuar Atividades de Extensão, a apresentação da Documentação, a análise da Proposta de Oficina e o Memorial Descritivo elaborado de acordo com o Documento da Assembleia Geral da ONU de 2015, "Transformando Nosso Mundo: a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável" [http://www.itamaraty.gov.br/images/ed\\_desenvsust/Agenda2030-completo-site.pdf](http://www.itamaraty.gov.br/images/ed_desenvsust/Agenda2030-completo-site.pdf) nas suas três dimensões – econômica, social e ambiental. Agenda Sustentável, contabilizará 02 (dois) pontos.

8.2.3. Apresentar o resultado classificatório;

8.2.4. Julgar os recursos interpostos contra o resultado classificatório;

8.2.5. Apresentar o resultado final.

## 9 DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

9.1. A confirmação da inscrição será divulgada por meio do endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo-em-andamento/em-andamento>.

9.2. Caso o candidato verifique que a sua inscrição não fora efetivada, será considerado um período para interposição de recurso, de acordo com o Calendário de atividades constante no item 13 deste edital.

9.3. A interposição de recurso contra a confirmação da inscrição será eletrônica, por meio do link a ser disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo-em-andamento/em-andamento>.

9.3.1. O candidato deverá provar, por meio de documentação específica, que efetivou a inscrição.

9.4. Após a análise dos recursos, de acordo com o Calendário de atividades constante no item 13, será divulgado o número de inscrição dos candidatos.

## 10. DOS RECURSOS

10.1. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado classificatório, no prazo estabelecido no Calendário de Atividades constante no item 13 deste Edital.

10.2. A interposição de recurso contra o resultado classificatório será eletrônica, por meio do link, a ser disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo-em-andamento/em-andamento>.

10.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, sendo este devidamente fundamentado. O recurso cujo teor seja desrespeitoso será preliminarmente indeferido.

10.4. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso de recurso.

10.5. Não será aceita a inclusão de documento depois de finalizada a inscrição, conforme item 5.8.

## 11. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

11.1. O Resultado Final será homologado pelo Diretor Geral da ESCS e será divulgado no site da FEPECS, no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo-em-andamento/em-andamento>, conforme prazo estabelecido no Calendário de Atividades constante no item 13 deste Edital.

11.2. Os candidatos classificados nos termos do item 6 deste edital e seus subitens serão convocados para a Reunião do Polo RONDON por meio do site da FEPECS, na aba Processo Seletivo em Andamento.

## 12 DA CONVOCAÇÃO PARA A REUNIÃO DO POLO RONDON

12.1. A Convocação para a Reunião do Polo Rondon será divulgada no site da FEPECS, no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo-em-andamento/em-andamento>, conforme prazo estabelecido no Calendário de Atividades constante no item 13 deste Edital.

12.2 Serão convocados os candidatos classificados dentro do número de vagas, conforme item 4.1 deste Edital.

12.2 O candidato convocado deverá comparecer à Reunião do Polo Rondon na data estabelecida no Site para a primeira Reunião.

12.3 O candidato que não comparecer à Reunião do Polo Rondon será considerado desistente do processo seletivo e serão convocados outros candidatos, obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação, mediante divulgação no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo-em-andamento/em-andamento>.

12.4. Poderão ocorrer chamadas posteriores, conforme cadastro reserva.

### 13. DO CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

- Inscrições: das 19h do dia 14/07/2021 às 23h55min do dia 17/07/2021;
- Resultado classificatório: 18/07/2021;
- Recursos contra o resultado classificatório: 19/07/2021;
- Resultado Final: 20/07/2021.

### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das condições e normas para a seleção, contidas nos comunicados, neste Edital e em outros que vierem a ser publicados.

14.2 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta Seleção, os quais poderão ser consultados no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo-em-andamento/em-andamento>.

14.3 O descumprimento de quaisquer das instruções estabelecidas neste Edital e na legislação em vigor implicará a eliminação do candidato.

14.4 O prazo de validade deste processo seletivo será de 3 anos, a contar da homologação do resultado final.

14.5 É vedada a participação no presente processo seletivo de pessoa que participará de qualquer ato, fase, rotina ou procedimento relacionado aos preparativos para a realização do certame. Tal vedação é extensiva ao cônjuge, companheiro ou parente por consanguinidade até o terceiro grau ou por afinidade.

14.6 Os Anexos e constantes neste Edital estarão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo-em-andamento/em-andamento>.

14.7 A participação do Processo Seletivo é gratuita.

14.8 Demais pendências serão dirimidas pela Coordenação de Pós-Graduação *lato sensu* e Extensão da ESCS, junto à Direção Geral.

**Vanessa Dalva Guimarães Campos**  
Escola Superior de Ciências da Saúde  
Diretora Substituta